



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 002563

DESPACHO

Ribeirão Preto, 07 MAIO 2019

Presidente

REQUISITA INFORMAÇÕES SOBRE A CARTEIRA
DE IDENTIDADE FUNCIONAL E PORTE
FUNCIONAL DOS INTEGRANTES
OPERACIONAIS DA GUARDA CIVIL
METROPOLITANA.

Senhor Presidente

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Considerando a importância do papel exercido pela Guarda Civil Municipal, agora Guarda Civil Metropolitana, em Ribeirão Preto.

Considerando que o Guarda Civil deve ter a segurança legal e jurídica para a realização de suas atividades, de maneira a estar respaldado pela instituição.

Considerando a publicidade, princípio básico da Administração Pública, presente no artigo 37, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto.

Considerando a eficiência, colocada no artigo 37, *caput*, da CF/88, como princípio da Administração Pública.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Considerando o direito ao devido acesso a informação, constante no inciso XIV, artigo 5º, da Constituição Federal, e amplamente disseminado na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

Considerando a transparência, elemento essencial e indispensável à boa Administração Pública e que vem, aos poucos, sendo implantada no município de Ribeirão Preto.

Considerando que os Guardas Civis Municipais devem possuir Carteira Funcional de Identificação, onde constam informações pessoais, bem como a autorização para o porte de arma de fogo;

Considerando que as referidas carteiras possuem data de validade e devem estar vigentes para o porte de arma de fogo durante o serviço operacional.

Considerando que a Instrução Normativa nº 131-DG/PF, de 14 de novembro de 2018, da Polícia Federal, em seu artigo 40, impõe a validade de cinco anos para o porte de arma de fogo concedido aos guardas municipais.

Com objetivo de manter o quadro de funcionários da Guarda Municipal operando dentro da legalidade, de forma a se evitar contratempos e conflitos legais, apresenta-se o presente **REQUERIMENTO**.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que esclareça os seguintes quesitos sobre a **Guarda Civil Metropolitana**:

- a) Como se procede a renovação das Carteiras Funcionais para o efetivo?
- b) Em caso de operacional com a Carteira Funcional vencida, como é empregado o GCM nas escalas de serviço?

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO



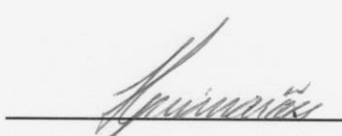
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- c) Há efetivo operando com a Carteira Funcional vencida? Quantos são?
- d) No caso de positivo, qual a justificativa para o atraso da renovação das carteiras?
- e) Ainda em caso de positivo, quais providências foram adotadas para o emprego do efetivo com a Carteira Funcional vencida, uma vez que se considera o GCM sem autorização para o porte de arma de fogo?
- f) De acordo com as escalas de serviço arquivadas, algum operacional da GCM que tenha a Carteira Funcional vencida foi empregado utilizando arma de fogo?
- g) No caso de Carteira Funcional vencida, qual medida é adotada com relação a arma de fogo que é carga pessoal do GCM?
- h) Encaminhe a lista nominal, específica por Guarda Civil, de quando irá vencer a respectiva Carteira Funcional de todos os membros.
- i) Qual o planejamento e cronograma de renovação das Carteiras Funcionais da Guarda Civil para 2019 e 2020?

Atenciosamente,

Ribeirão Preto, 07 de maio de 2019.


Fabiano Guimarães
VEREADOR

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

3